

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643
VOLTA REDONDA
2433442900
INSC. MUNICIPAL 040265005
32.504.706/0001-87

NOTA DE EMPENHO Nº: 001014
DATA DE EMISSÃO : 06/12/2022
TIPO : GLOBAL
PROC. ADM : 0936/2022

Órgão : 45 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade : 01 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Função : 17 - SANEAMENTO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Ativ : 6450 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 206 - SAAE - PRÓPRIO

Reduzido : 593568
Licitação :
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:

Nº Credor : 122333 **CNPJ :** 20.095.387/0001-14
Nome : TILL BILL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LT
Endereço : PASSEIO DOS IPÊS, 320
Município : SÃO CARLOS-SP **CEP :** 13561385
Telefone : (16)4042-0336 **Fax :**
Banco/Ag./Conta : 104 / 0348-0 / 00300003836-6

PROCESSO DE COMPRA Nº 025386 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 939392
AUTORIZAÇÃO Nº 266131 **PROC. ADMIN (P.A.) :** 0936/2022

Valor Orçado 10.902.000,00

Saldo Anterior 421.496,91

Valor Empenhado 608,40

Saldo Atual 420.888,51

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.96.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ANÁLISE, CONTROLE E DOWNLOAD DE ARQUIVO XML (EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANÁLISE, CONTROLE E DOWNLOAD (CAPTURA) DE ARQUIVO XML DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA) - SOLICITAÇÃO: 40072	608,40	608,40
RESUMO: Serviço de análise, download e controle de arquivo XLM de notas fiscais eletrônicas... e-mail de contato: dct@saaevr.com.br. Tel para contato 3344-2920 (Sandra e/ou Ednaldo).			
DESTINO: GFI		TOTAL	608,40

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Rosa Maria França Divisão de Contabilidade SAAEVR - Matr. 450	 Sandra M. Moreira Matr. 4401 Divisão de Contabilidade Neiva C. Pereira Ribeiro Gerente Financeira Matr.: 14826 - SAAEVR	 Neiva C. Pereira Ribeiro Gerente Financeira Matr.: 14826 - SAAEVR

PRAZO DE ENTREGA : ATE 3 DIAS UTEIS APÓS PAG.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATE 30 DIAS



	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

Termo de Contrato nº 194/2022

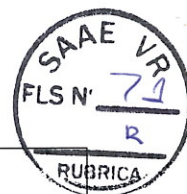
Contratada: TILL BILL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de análise, download e controle de arquivo XML de notas fiscais eletrônicas, através de sistemas on line, não podendo utilizar servidores do contratante.

Gerência Solicitante: Gerência Financeiro - GFI

Processo Administrativo nº. 0936/2022





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022

ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO**
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 3ª. DA VIGÊNCIA**
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 8ª. DO REAJUSTE**
- 9ª. DAS PENALIDADES**
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS**
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO**
- 12ª. DA RESCISÃO**
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **TILL BILL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, para **manutenção com reposição de peças na voluta da bomba (IMBIL – modelo E-8 retro Escavante) da elevatória da ETE Gil Portugal**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista nº 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ nº 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **TILL BILL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, situada na Rua Passeio dos Ipês, Sala 804, Parque Faber Castel, São Carlos /SP, CEP: 13561-385 - inscrita no CNPJ sob nº 20.095.387/0001-14, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Antônio Germano Rodrigues Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 33.220.291-4 SSP/SP e CPF/ME sob o nº 218.686.738-98, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 0936/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de análise, download e controle de arquivo XML de notas fiscais eletrônicas, através de sistemas on line, não podendo utilizar servidores do contratante**, conforme especificações contidas no anexo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

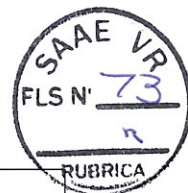
A presente contratação é feita pela Licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 24 II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/12/2022 com término em, 07/12/2023.**

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de emissão: 07/12/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local para prestação do serviço, será junto a Gerência Financeira/GFI do SAAE/VR, situada na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será conforme anexo deste.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Financeira/GFI, fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestora: Neiva Correa Pereira Ribeiro – matrícula nº 14.826
- b) Fiscal: Ednaldo de Souza Portes – matrícula nº 23.663
- c) Fiscal Substituta: Sandra Helena de Matos N. Moreira – matrícula nº 16.519

Parágrafo Terceiro – O contato será através do telefone (24)3344-2920 – com os servidores: Ednaldo de Souza Portes ou Sandra Helena de Matos N. Moreira, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h30min às 17h15min.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme anexo deste.

Parágrafo Único - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da execução do serviço, serão total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$608,40 (seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais contratuais previstas e ateste pela Gerência Financeira/GFI.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.122.1101.6450.3.3.3.9.0.39.00.00.00.0206 e **Nota de Empenho nº 1014/2022**.

Data de emissão: 07/12/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

Parágrafo Terceiro - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Novembro, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

Parágrafo Primeiro - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Parágrafo Segundo - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

Parágrafo Terceiro - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

Parágrafo Quarto - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Quinto - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação

Data de emissão: 07/12/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

Parágrafo Primeiro - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

Parágrafo Quarto - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

Data de emissão: 07/12/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

Parágrafo Único - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 07. de Dezembro de 2022.

Eng.º Paulo Cezar de Souza
Diretor Executivo
SAAE/VR

Antônio Germano Rodrigues Junior
Sócio
TILL BILL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Contratada

TILLBILL -
DESENVOLVIMENT
O DE SISTEMAS
LTDA:20095387000
114

Assinado de forma digital
por TILLBILL -
DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS
LTDA:20095387000114
Dados: 2022.12.15 15:37:26
-03'00'

Testemunha Ana Carolina Faustino Ferreira
CPF 340.236.438-74

Testemunha
CPF

Data de emissão: 07/12/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

GFI – Gerência Financeira

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de análise, download e controle de arquivo XML de notas fiscais eletrônicas, através de sistema on line, não podendo utilizar servidores do contratante.

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.1 - Notas Fiscais eletrônicas emitidas contra o SAAE-VR;

2.1.2 - Notas Fiscais avulsas emitidas pelo SAAE-VR;

2.1.3 - Armazenamento, consulta e integração das NFe;

2.1.4 - Serviço de monitoramento a partir da chave da nota ou pelo monitoramento de todas as notas emitidas contra o CNPJ;

2.1.5 - Banco de dados responsável pelo armazenamento e gerenciamento de dados de forma segura e estruturada;

2.1.6 - Envio do arquivo XML por e-mail;

2.1.7 - Arquivo com validade futura conforme a legislação e retroagindo a 5 (cinco) anos;

2.1.8 - Notas Fiscais de todos os Estados da Federação emitida contra o SAAE-VR;

2.1.9 - Sem limite para armazenamento considerando o prazo da legislação;

2.1.10 – Baixa dos arquivos em máquina do contratante, a critério deste;

2.1.10 – Geração de relatório em excell com todas as informações da nota fiscal;

2.1.11 – Download de NFS-e;

Data de emissão: 07/12/2022 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115
www.saaevr.com.br

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

2.1.12 – Permitir fazer manifesto do destinatário pelo próprio sistema;

2.1.13 – Contar com suporte técnico por telefone e e-mail para dirimir dúvidas e auxiliar quando de atualizações ou dificuldades ocasionadas em razão da utilização do software e do software junto a SEFAZ e Municípios;

2.1.14 - Licença para apenas 01 (um) CNPJ;

2.1.15 - volume mensal de até 200 notas fiscais/mês;

2.1.16 - Retroagir a data para busca e captura de notas fiscais passadas, pelo menos 90 (noventa) dias.

2.2 – DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

No período da cotação, as empresas interessadas deverão entrar em contato pelos meios informados na solicitação de prestação do serviço, para orientação em caso de dúvida.

3 – JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O arquivo XML da NF-e foi instituído em outubro de 2005, sendo a versão digital da Nota Fiscal Eletrônica onde cumpre um padrão nacional de registro fiscal, podendo ser usado em todo o território nacional. Todas as informações da Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML, tem sua legitimidade jurídica através da sua assinatura digital que fica armazenada nesse arquivo.

Contratação em cumprimento a legislação tributária, visando a guarda e controle dos arquivos XML das notas fiscais, conforme legislação vigente.

4 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

Assinatura para o período de um ano, iniciando da data informada no contrato a ser assinado pelas partes.

5 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Em até 30 dias do recebimento da nota fiscal com aceite do fiscal.

6 – LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

Pelos setores da Gerência Financeira, conforme as orientações do prestador do serviço, não podendo ser via servidores do Contratante.

7 – ELEMENTO DE DESPESA

Prestação de serviço TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação.

Data de emissão: 07/12/2022 – caa

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ CNPJ: 32.504.706/0001-87 Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630 Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115 www.saaevr.com.br GERÊNCIA JURÍDICA
---	--

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 - PROC. ADM. Nº 0936/2022 - GAJ

8 – GESTOR E FISCAL DO PROCESSO.

Gestor: Neiva Correa Pereira Ribeiro

Fiscal: Ednaldo de Souza Portes

Fiscal Substituta: Sandra H. de Matos N. Moreira

Volta Redonda, 17 de novembro de 2022.

Carimbo e assinatura

Gestor





VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1897 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 08 DE DEZEMBRO DE 2022



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

Sebastião Faria de Souza
Vice-Prefeito

Rafael de Paiva
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco
Secretário Municipal de Administração

Carla Passos Duarte
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Júlio Cesar de Oliveira Cyrne
Secretaria Municipal de Educação

Anderson de Souza
Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Washington Alves Uchôa
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura

Sergio Sodre da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos

João Batista dos Reis
Comandante da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Paulo José Barenco Pinto
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Cora Peixoto da Silva
Secretária Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Vinicius Michel Arbach
Secretário Municipal de Fazenda

Arlause Salotto
Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa
Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Caio Pinheiro Teixeira
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.115

Altera Artigos das Leis Municipais nºs 2.395/1989 e 5.430/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 12 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.395 de 16 de fevereiro de 1989, alterado pelo Artigo 7º da Lei Municipal nº 5.430 de 11 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O contribuinte que não concordar com o valor fixado como base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, poderá antes de efetuar o pagamento, pedir revisão desse valor mediante apresentação de requerimento direcionado para a Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI, sendo facultada a apresentação de laudo técnico particular de avaliação, na forma do Regulamento.

Parágrafo único. O Recurso impetrado pelo Contribuinte deverá ter o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo, para ser analisado e ter reconhecido o valor do Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI a ser cobrado. Ultrapassado este prazo, por responsabilidade da Comissão de Avaliação, não poderá incidir quaisquer ônus para o Contribuinte."

Art. 2º Fica alterado o Artigo. 12A da Lei Municipal nº 5.430 de 11 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12A Ficam criados o Banco de Dados Imobiliários – BDI e a Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, que atuarão nos casos de determinação de base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, os quais serão regulamentados por Decreto."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.116

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.782.044,51 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1110 - DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A EDUCACAO
6058 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (594408)

R\$ 1.067.882,76

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
9602.12 - EDUCACAO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1110 - DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A EDUCACAO
6058 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0028 - SALARIO EDUCACAO (594510)
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

R\$ 996.830,00



de dezembro de 2022 - Edição Nº 1897

EDITAL
NÚMERO AE-20010.22

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL		31710020000-5		
PROPRIETÁRIO:		JOSÉ TEODORO NETO (ESPÓLIO)		
ENDEREÇO:		RUA PEDRO ALVARES CABRAL		
NÚMERO	228	COMP.	LOTEAM.	
LOTE	20	QUADRA	BAIRRO	ÁGUA LIMPA
ATIVIDADE:		CONSTRUÇÃO CIVIL		
INFRAÇÃO:		LM 4848/2011		
DATA DA AÇÃO:		11/11/2022	HORA	10:00
FASE DA OBRA:		ALVENARIA	PAVIMENTO	1
AUTO DE EMBARGO		20010	SÉRIE A	

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA CLÁUDIO CORREA DOS SANTOS
MATRÍCULA(S): 087.238 071.188

Fi interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2022.

Carlos Antonio Pires
Fiscalização de Obras
DCU/IPPU – VR Mat. 077.194



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BIOSUSTENTABILIDADE TRANSPORTES EIRELI-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 553/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 29/11/2022 a 28/11/2023.
NOTA DE EMPENHO: 969/2022
VALOR TOTAL: R\$ 1.431.475,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6454 3339039000000 0206
DATA: 08/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BIOSUSTENTABILIDADE TRANSPORTES EIRELI-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 559/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO JATO VÁCUO
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 02/12/2022 a 01/12/2023.
NOTA DE EMPENHO: 1006/2022
VALOR TOTAL: R\$ 987.840,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6455 3339039000000 0206
DATA: 08/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: RC BRASIL ELETRÔNICA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 841/2022
OBJETO: MANUTENÇÃO NA UNIDADE DE BACKUP - TAPE AUTOLADER DRIVE HP.
PRAZO: 60 (Sessenta) dias, contados de 12/12/2022 a 09/02/2023.
NOTA DE EMPENHO: 973/2022
VALOR TOTAL: R\$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 126 1101 6453 3339040000000 0206
DATA: 08/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 778/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR PARA TUBOS DE 500MMA 800MM
PRAZO: 45 (Quarenta e Cinco) dias, contados de 12/12/2022 a 25/01/2023.
NOTA DE EMPENHO: 997/2022
VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6455 3449052000000 0206
DATA: 08/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: TILL BILL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 936/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ANÁLISE, DOWNLOAD E CONTROLE DE ARQUIVO XML DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, ATRAVÉS DE SISTEMAS ON LINE, NÃO PODENDO UTILIZAR SERVIDORES DO CONTRATANTE.
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 08/12/2022 a 07/12/2023.
NOTA DE EMPENHO: 1014/2022
VALOR TOTAL: R\$ 608,40 (Seiscentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6450 3339039000000 0206
DATA: 08/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: VALÉRIA LEOCÁDIO DA SILVA FONSECA 09313018748
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 905/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILHO EM GRÃO PARA ANIMAL E RAÇÃO PARA PEIXE
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 12/12/2022 a 11/12/2023.
NOTA DE EMPENHO: 992/2022
VALOR TOTAL: R\$ 7.805,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6455 3339039000000 0206
DATA: 08/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 210/2022
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 DIAS.
PRAZO: 60 (Sessenta) dias, contados de 08/12/2022 a 05/02/2023.
DATA: 08/12/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA
TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: HEXAGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 730/2022
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 DIAS.
PRAZO: 60 (Sessenta) dias, contados de 08/12/2022 a 05/02/2023.
DATA: 08/12/2022